



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21 , DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.800,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

| | | | |
|-------------|-------------------------|--------------------------------|-----------|
| Órgão | 01 | Gabinete Municipal | |
| Unidade | 03 | Comissões Municipais | |
| Funcional | 04.122.0002 | | |
| Ação | 2.005 | Realização de Eventos Diversos | |
| Elemento/FR | 3.3.90.39.00-00.01.0110 | Outros Serviços de Terceiros | 11.000,00 |
| Total | | | 11.000,00 |

| | | | |
|-------------|-------------------------|---|--------|
| Órgão | 04 | Secretaria Mun. Educação Educação, Esp, Tur e Lazer | |
| Unidade | 02 | Educação Básica | |
| Funcional | 13.306.0020 | | |
| Ação | 2.082 | Preparo e Distribuição da Merenda Escolar | |
| Elemento/FR | 4.4.90.52.00-00.01.0110 | Equipamento e Material Permanente | 800,00 |
| Total | | | 800,00 |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

| | | | |
|-------------|-------------------------|---------------------------------------|----------|
| Órgão | 06 | Assistência Social | |
| Unidade | 01 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Funcional | 08.244.0025 | | |
| Ação | 2.063 | Atendimento Social Geral | |
| Elemento/FR | 3.3.90.39.00-00.01.0510 | Outros Serviços de Terceiros P. J. | 6.000,00 |
| Total | | | 6.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

| | | | | |
|-------------|-------------------------|---|--|----------|
| Órgão | 06 | Assistência Social | | |
| Unidade | 02 | Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente | | |
| Funcional | 08.243.0024 | | | |
| Ação | 2.062 | Atividades do Conselho Tutelar | | |
| Elemento/FR | 3.3.90.39.00-00.01.0510 | Outros Serviços de Terceiros P. J. | | 5.800,00 |
| Total | | | | 5.800,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de abril de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.800,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 19 de abril de 2017, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.800,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesa, a seguir:

- **Realização de Eventos Diversos:**
Outros Serviços de Terceiros: Locação de Tendas para Festa de Santa Rita de Cássia.
- **Preparo e Distribuição da Merenda Escolar:**
Equipamentos e Material Permanente: Aquisição de Gaveteiro para Cozinha

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal